



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº 003/2.023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3621/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA-EMPREITADA POR MAIOR PREÇO.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Venda de imóvel pertencente ao município de Nazaré Paulista, descrito e caracterizado no ANEXO II do presente Edital.

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia 08 de março de 2.023 às 10h00 horas.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Na sala de Licitações e Contratos, localizada na Rua Coronel Benedito Bueno, 65 – 2º andar – Centro, em Nazaré Paulista, SP.

A sessão será conduzida pela Comissão de Licitação, devidamente nomeados através da Portaria nº 467/2022, 19 de setembro de 2022.

VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL: R\$ 1.586.474,10 (Um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dez centavos).

VISITA AO IMÓVEL:

O interessado em fazer visita ao imóvel deverá agendar previamente junto a Divisão de Obras e Infraestrutura com os Srs. Antonio Carlos ou Cláudio, pelo telefone (11) 4597-1526 RAMAL 223, até 01 (um) dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

INFORMAÇÕES:

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçado a Divisão de Licitações e Contratos, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, devidamente protocolados no Gabinete, podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail, em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame.

Divisão de Licitações – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – 2º andar – Centro, Nazaré Paulista, SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 220 – e-mail: licitacao@nazarepaulista.sp.gov.br.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no sítio desta Prefeitura (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br>), bem como, os demais atos relacionados, a esta Concorrência.

Processo: 3621/ 2022 Folha nº _____



A Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.643/0001-54, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Nazaré Paulista e Lei 1714/2022 de 08 de novembro de 2022.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior à abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”, das 08h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do *sítio* da licitadora na internet (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação pessoas físicas, bem como, pessoas jurídicas constituídas segundo a legislação vigente (empresário individual ou sociedades simples ou empresariais, enquadradas ou não no regime de microempresa ou de empresa de pequeno porte) ou ainda as cooperativas legalmente constituídas, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista e que atenderem todas as condições exigidas neste Edital.

2.1.1- Participação em Grupo.

2.1.1.1– É licita a apresentação de proposta por duas ou mais pessoas físicas e/ou jurídicas, reunidas em grupo. Nesta hipótese, a proposta deverá ser subscrita por um dos licitantes na qualidade de procurador dos demais, e deverá especificar a parte ideal que cada um terá no imóvel. Não havendo parte ideal especificada na proposta, constará da Escritura Pública Definitiva de Compra e Venda ou da Escritura Pública de Compra e Venda, que o imóvel pertence a todos em partes iguais. Não obstante, a procuração deverá especificar a solidariedade entre os proponentes no pagamento do valor integral do preço, conter poderes especiais para representá-los na compra do imóvel por meio da presente licitação, para subscrever a proposta em nome de todos, receber intimações e notificações, além de citações judiciais, bem como renunciar à interposição de recursos, tudo conforme modelo no Anexo VII do presente Edital.

2.1.1.2 – Tratando-se de participação em grupo, conforme previsto neste item, deverá essa circunstância constar do recibo de depósito conforme previsto no item 6.1 deste Edital, onde figurarão os nomes de todos os proponentes.

2.2. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

2.2.1. Consorciadas;

2.2.2. Declaradas inidôneas;

2.2.3. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;



2.2.3.1. Poderão participar as empresas em recuperação judicial, sendo que será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital.

2.2.4. Impedidas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista.

2.2.5. Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

2.2.6. Possuir dirigentes, acionistas, sócios ou funcionários do Município de Nazaré Paulista/SP.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. Todos os documentos exigidos para as licitantes, poderão ser apresentados em original colocado dentro do envelope ou por qualquer processo decópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

3.2. Todos os documentos expedidos pelas licitantes, deverão ser datilografados ou digitados preferencialmente em papel timbrado, assinados por seu representante legal, com identificação do nome e cargo ocupado;

3.3. Todos os documentos integrantes de cada um dos envelopes,deverão preferencialmente ser reunidos em pastas, rubricados enumerados sequencialmente, de forma a não permitir folhas soltas, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas;

4. CREDENCIAMENTO:

4.1. Por ocasião da entrega dos envelopes nº 01 e nº 02 as licitantes deverão apresentar separadamente para a Comissão Permanente de Licitação, carta de credenciamento (Anexo IV), assinada pelo representante legal da empresa,preferencialmente confirma reconhecida contendo o nome do credenciado, nº da Cédula de Identidade, mencionando que lhe são conferidos, poderes para representar a licitante, podendo interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, ou procuração por instrumento público;

4.2. A não apresentação da credencial ou procuração não será motivo de inabilitação, impedindo a licitante tão somente de manifestar-se durante a realização das sessões de abertura de envelopes;

5. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1. A documentação referente à habilitação e propostas comerciais, deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e rubricados, contendo no anverso, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0XX/2023
ENVELOPE Nº 01-HABILITAÇÃO
DATA: XX/XX/2023 – HORÁRIO: 09:00HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE E ENDEREÇO COMPLETO



MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0XX/2023
ENVELOPE Nº 02-PROPOSTA
DATA: XX/XX/2023 – HORÁRIO: 09:00HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE E ENDEREÇO COMPLETO

Processo: 3621/2022 Folha nº _____

- 5.2. No horário estabelecido, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura do envelope 01 (Habilitação), passando à sua apreciação;
- 5.3. Da decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos participantes será dado ciência às empresas interessadas na própria sessão ou através de publicação no Diário Oficial do Município, lavrando-se ata circunstanciada da sessão;
- 5.4. Não havendo desistência expressa de recursos quanto a habilitação ou inabilitação, a sessão será suspensa, cientificando os participantes do prazo para sua interposição, lavrando-se ata circunstanciada da sessão;
- 5.5. A abertura dos envelopes nº 02, contendo as propostas se dará após a decisão dos recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição;

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO:

- 6.1. O Envelope nº 1, deverá conter somente a comprovação do recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do imóvel pretendido para aquisição, consoante art. 18 da Lei Federal nº 8.666/93, que deverá ocorrer na tesouraria da Prefeitura Municipal;
- 6.2. Após a habilitação não caberá desistência da proposta pelas empresas licitantes, salvo por motivo justo decorrido de fato superveniente e aceito pela Comissão;
- 6.3. Após a fase da habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei;
- 6.4. Os valores depositados pelos licitantes para fins de caução, que forem considerados inabilitados, desclassificados ou simplesmente não apresentem a melhor oferta, serão devolvidos após a publicação do Resultado de Julgamento da Concorrência no Diário Oficial do Município;

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 7.1. O Envelope nº 02 deverá conter os documentos mencionados no item 7.2 deste e a proposta, que deverá ser apresentada conforme modelo fornecido pela Municipalidade integrante deste Edital e denominado de "Anexo III", preenchida apenas no anverso, sem quaisquer rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pessoa física, apondo-se o nome e respectivo cargo, sob pena de ser rejeitada liminarmente, contendo, além da



validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope 02, obrigatoriamente:

7.1.1.O imóvel pretendido, objeto deste edital;

7.1.2.O valor proposto para aquisição;

7.2. Juntamente com a proposta, o proponente deverá anexar cópia da cédula de identidade e do CPF, se pessoa física, ou ato de constituição e CNPJ, se pessoa jurídica;

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. No julgamento das propostas serão observadas as disposições legais pertinentes, e será considerada vencedora a maior proposta ofertada, desde que igual ou superior ao valor de avaliação estabelecido neste Edital;

8.2. A Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura de envelopes de habilitação e proposta;

8.3. A classificação das propostas ofertadas **para o imóvel pelos proponentes habilitados** será efetuada em ordem decrescente do valor ofertado, sendo considerada vencedora a proposta com maior valor ofertado;

8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, que forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e/ou cujo proponente figure em mais de uma proposta, individualmente e/ou em grupo;

8.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, a classificação far-se-á por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

8.6. A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

8.7. A análise e a apreciação das propostas será realizada pela Comissão Permanente de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, caso entenda necessário;

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

9.1. Procedida a classificação nos termos dos critérios de avaliação deste Edital pela Comissão Permanente de Licitação e decorrido o prazo para interposição e decisão dos recursos, será efetuada a homologação e adjudicação pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal aos vencedores;

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1. Poderá o licitante vencedor, na forma definida neste Edital, optar pelo pagamento à vista ou parcelado, obedecidas as seguintes condições.

10.2. O pagamento à vista deverá observar as seguintes condições:



- 10.3.** SINAL: O licitante vencedor deverá efetuar o pagamento do sinal, no valor de 50% (cinquenta por cento) do preço ofertado, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da publicação da homologação e adjudicação do objeto.
- 10.4.** O depósito efetuado pelo licitante vencedor, previsto no item 6.1 deste Edital, será considerado como parte de pagamento do sinal, devendo o licitante vencedor depositar o restante do valor do sinal no prazo do item xxx acima citado.
- 10.5.** SALDO REMANESCENTE: O pagamento do saldo remanescente de 50% (cinquenta por cento) do preço ofertado será feito de uma só vez, em única parcela, no prazo de até 10 dias corridos contados da data prevista para o pagamento do sinal, independentemente da lavratura da Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra.
- 10.6.** O pagamento parcelado deverá observar as seguintes condições:
- 10.6.1.** O licitante vencedor poderá optar pelo pagamento parcelado, devendo, para tanto, dentro do prazo para pagamento do sinal estabelecido no item xx supra, emitir declaração, por escrito, conforme modelo do Anexo xxx, à Comissão Especial de Licitação.
- 10.6.2.** SINAL: O licitante vencedor, quando optar pelo pagamento parcelado, deverá efetuar o pagamento do sinal, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor ofertado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contadas da publicação da homologação e adjudicação do objeto.
- 10.6.3.** O depósito efetuado pelo licitante vencedor, previsto no item 6.1 deste Edital, será considerado como parte de pagamento do sinal, devendo o licitante vencedor depositar o restante do valor do sinal no prazo do item xxx acima citado.
- 10.6.4.** SALDO REMANESCENTE: O pagamento do saldo remanescente, de 50% (cinquenta por cento) do valor ofertado, deverá ser feito, em 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, contadas da data da efetivação do pagamento do sinal, todas acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pela Tabela Price, e correção monetária anual incidente sobre o saldo devedor, calculada com base na variação do IPCA-E – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IBGE, tomando-se sempre por base a data do pagamento do sinal. A obrigação do pagamento das parcelas independe da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ADQUIRENTE

- 11.1.** O adquirente deverá atender as seguintes obrigações:
- 11.1.1.** Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente, especialmente a legislação edilícia, tributária, o plano diretor municipal, as posturas municipais e a legislação ambiental;
- 11.1.2.** No imóvel objeto desta licitação somente serão licenciadas e autorizadas a edificações ou atividades industriais;
- 11.1.3.** Recolher, rigorosamente, dentro dos prazos estabelecidos, as importâncias devidas aos Cofres Públicos Municipais, a qualquer título;



11.1.4. Atender, de imediato, todas as determinações expedidas pela Administração Municipal;

12. DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei, será aplicada multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel objeto do Compromisso de Venda, além da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos a critério da Administração, se a adjudicatária regularmente convocada não comparecer para firmar o termo de compromisso de venda dentro de 05 (cinco) dias úteis da convocação. Em tal hipótese, poderá a Administração Pública, a seu critério, convocar as licitantes na ordem de classificação, em igual prazo, ou revogar a licitação;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares e dos seus Anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento das mesmas como fator impeditivo da apresentação da documentação exigida ou do previsto nas disposições pertinentes à espécie;

13.2. Das decisões da Comissão caberão recursos que serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos em legislação vigente;

13.3. A Prefeitura exercerá permanente fiscalização da utilização e exploração do imóvel objeto desta licitação, adotando as medidas legais para fazer impedir o mau uso do espaço;

13.4. O imóvel será vendido, no estado material e situação jurídica em que se encontra, ficando as providências que se fizerem necessárias para a regularização documental, especialmente registros e levantamento de eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel, sob a responsabilidade do adjudicatário.

13.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nazaré Paulista.

Nazaré Paulista, 03 de fevereiro de 2.023.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Processo: 3621/ 2022 Folha n° _____



ANEXO I – Lei Municipal



Proc. Nº 3290/2022 – GP

Lei nº 1714/2022

Dispõe sobre: “autoriza o poder executivo a efetuar a desafetação e posterior alienação de imóvel que especifica e dá outras providências”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a desafetação e posterior alienação do imóvel abaixo individualizado, que possui as medidas e confrontações discriminadas, constantes no levantamento topográfico planimétrico e memorial descritivo contido no Anexo I, parte integrante desta Lei.

I - Imóvel com área de 8.831.53 m², pertencente ao Município de Nazaré Paulista, localizado na Rua Abrahão Farhat, Bairro do Mascate, Nazaré Paulista - SP.

a) Descrição: O perímetro do imóvel descrito acima tem início no Ponto (P-01) que confronta com a Rua Abrahão Farhat e A Gleba 9 – A4, cuja matrícula 113.875, deste ponto segue confrontando com a Rua Abrahão Farhat, com Azimute de 59°26'59”, numa distância de 79.53 metros até encontrar com o Ponto (P-02), que confronta com a Área em Permuta entre a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista e a Empresa Glassec Vidros de Segurança LTDA, deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com a Área em Permuta entre a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista e a Empresa Glassec Vidros de Segurança LTDA, com Azimute de 329°46'47”, numa distância de 111.33 metros até encontrar com o Ponto (P- 03), que confronta com a Área da Propriedade da Empresa Glassec Vidros de Segurança LTDA, cuja matrícula 87.093, deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com a Área da Propriedade da Empresa Glassec Vidros de Segurança LTDA, cuja matrícula 87.093, com Azimute de 239°58'55”, numa distância de 78.60 metros até encontrar com o Ponto (P-04), que confronta com a Gleba 9 - A3, cuja matrícula 113.874, deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com a Gleba 9 - A3, cuja matrícula 113.874, com Azimute de 150°15'10”, numa distância de 51.41 metros até encontrar com o Ponto (P-05), que confronta com a Gleba 9 – A4, cuja matrícula 113.875,

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54

Processo: 3621/ 2022 Folha n° _____



deste ponto segue confrontando com a Gleba 9 - A4, cuja matrícula 113.875, com Azimute de 150°15'10" numa distância de 60.66 metros até encontrar com o Ponto (P - 01), onde se deu início desta descrição. Perfazendo assim a área de 8.831.53 m2.

b) Localização: No Imóvel acima descrito defronte com a Rua Abraão Farhat, cujo número será par, pertencente a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, ao lado direito encontra-se com a Área em Permuta entre a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista e a Empresa Glassec Vidros de Segurança LTDA e ao lado esquerdo encontra-se com a Gleba 9 A4 cuja matrícula 113.875 e a Gleba 9 - A3, cuja matrícula 113.874, encontrando-se no lado par da Rua Abraão Farhat e sabendo que partindo do eixo do terreno e seguindo pela Rua Abraão Farhat até a o Eixo da Avenida Mathias Lopes fica à uma distância de 218, 00 metros.

Art. 2º - A alienação do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, que será regida pelas disposições legais vigentes sobre licitação pública na modalidade concorrência, conforme exigido no inciso I, do artigo 108 da Lei Orgânica do Município de Nazaré Paulista, utilizará como parâmetro para a fixação de valor, o laudo de avaliação contido no Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 08 de novembro de 2022.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete do Prefeito

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54

Processo: 3621/ 2022 Folha n° _____



ANEXO II – Descrição do Imóvel

Imóvel com área de 8.831.53 m², pertencente ao Município de Nazaré Paulista, localizado na Rua Abrahão Farhat, Bairro do Mascate, Nazaré Paulista-SP.

a) Descrição: O perímetro do imóvel descrito acima tem início no Ponto (P-01) que confronta com a Rua Abrahão Farhat e a Gleba 9 — A4, cuja matrícula 113.875, deste ponto segue confrontando com a Rua Abrahão Farhat, com Azimute de 59°26'59", numa distância de 79.53 metros até encontrar com o Ponto (P-02), que confronta com a Área em Permuta entre a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista e a Empresa Glassec Vidros de Segurança LTDA, deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com a Área em Permuta entre a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista e a Empresa Glassec Vidros de Segurança LTDA, com Azimute de 329°46'47", numa distância de 111.33 metros até encontrar com o Ponto (P-03), que confronta com a Área da Propriedade da Empresa Glassec Vidros de Segurança LTDA, cuja matrícula 87.093, deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com a Área da Propriedade da Empresa Glassec Vidros de Segurança LTDA, cuja matrícula 87.093, com Azimute de 239°58'55", numa distância de 78.60 metros até encontrar com o Ponto (P-04), que confronta com a Gleba 9-A3, cuja matrícula 113.874, deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com a Gleba 9-A3, cuja matrícula 113.874, com Azimute de 150°15'10", numa distância de 51.41 metros até encontrar com o Ponto (P-05), que confronta com a Gleba 9 — A4, cuja matrícula 113.875, deste ponto segue confrontando com a Gleba 9-A4, cuja matrícula 113.875, com Azimute de 150°15'10' numa distância de 60.66 metros até encontrar com o Ponto (P-01), onde se deu início desta descrição. Perfazendo assim a área de 8.831.53m².

b) Localização: No Imóvel acima descrito defronte com a Rua Abrahão Farhat, cujo número será par, pertencente a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, ao lado direito encontra-se com a Área em Permuta entre a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista e a Empresa Glassec Vidros de Segurança LTDA e ao lado esquerdo encontra-se com a Gleba 9-A4 cuja matrícula 113.875 e a Gleba 9-A3, cuja matrícula 113.874, encontrando-se no lado par da Rua Abrahão Farhat e sabendo que partindo do eixo do terreno e seguindo pela Rua Abrahão Farhat até ao Eixo da Avenida Mathias Lopes fica à uma distância de 218,00 metros.



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da PROPONENTE:	
Endereço:	
CEP:	E-mail:
Fone:	CNPJ nº:

Imóvel Pretendido: Imóvel com área de 8.831.53 m ² , pertencente ao Município de Nazaré Paulista, localizado na Rua Abraão Farhat, Bairro do Mascate, Nazaré Paulista-SP.
Valor Proposto p/ Aquisição:
Validade da Proposta (Mínimo 60 dias): ___/___/___

Processo: 3621/ 2022 Folha n° _____

DECLARO, sob as penas da lei, que;

- Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;
- Não está impedida de contratar com a Administração Pública de Nazaré Paulista;
- Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo; Não ocupa mandato de cargo eletivo no caso de pessoa física, no âmbito do Município de Nazaré Paulista.
- Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL:	DATA:
---------------	--------------

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	



ANEXO IV – CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 3621/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 0XX/2023

A empresa _____, por seu representante legal infra-assinado (qualificação), interessada em participar da Concorrência Pública nº 0XX/2023, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA, através da presente, CREDENCIA o Sr. _____ portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, para representá-la no referido processo licitatório, com poderes, dentre outros, o de interpor e desistir de recursos em todos as fases licitatórias.

Processo: 3621/ 2022 Folha n° _____

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Nome

Cargo

(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE VENDA

Processo Administrativo nº 3621/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 0XX/2023

Pelo presente instrumento de compromisso de compra e venda, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, com sede à Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro, na cidade de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Candido Murilo Pinheiro Ramos, de ora em diante denominado PROMITENTE VENDEDOR e, de outro lado, _____ (qualificação) de ora em diante designada PROMITENTE COMPRADORA, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do Processo Administrativo nº 3621/2022 - Concorrência Pública nº 0XX/2023, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O PROMITENTEVENDEDOR é senhor e legítimo possuidor e proprietário do imóvel que assim se descreve e caracteriza: “**descrição do imóvel**”;

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o PROMITENTE VENDEDOR tem ajustado VENDER conforme promete ao PROMISSÁRIO COMPRADOR, e este adquirir o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior, que possui de forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus (real, pessoal, fiscal ou extrajudicial), dívidas, arrestos ou sequestros, ou ainda de restrições de qualquer natureza, de conformidade com os encargos, cláusulas e condições adiante estabelecidas e em conformidade com o Edital Licitatório da Concorrência Pública referida;

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor do imóvel é de R\$ _____ (_____), devidamente recolhidos aos cofres municipais em conformidade com a proposta ofertada no certame licitatório;

CLÁUSULA QUARTA:

A posse do imóvel objeto deste contrato é transmitida pelo PROMITENTE VENDEDOR ao PROMISSÁRIO COMPRADOR.

CLÁUSULA QUINTA:

O adquirente deverá atender as seguintes obrigações:

Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente, especialmente o Código de Obras Municipal, as posturas municipais e a legislação ambiental;

Os imóveis objeto desta licitação destinam-se exclusivamente a construção de edificações ou atividades industriais;

Recolher, rigorosamente, dentro dos prazos estabelecidos, as importâncias devidas aos Cofres Públicos Municipais, a qualquer título;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



Atender, de imediato, todas as determinações expedidas pela Administração Municipal;

CLÁUSULA SEXTA:

Sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei, será aplicada multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel objeto do Compromisso de Venda, além da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos a critério da Administração, se a adjudicatária regularmente convocada não comparecer para firmar o termo de compromisso de venda dentro de 05 (cinco) dias úteis da convocação. Em tal hipótese, poderá a Administração Pública, a seu critério, convocar as licitantes na ordem de classificação, em igual prazo, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A partir da data de assinatura do presente contrato, será de responsabilidade do adquirente todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel objeto deste certame, tais como: tributos em geral, inclusive ITBI, foros, laudêmios, taxas, alvarás, certidões, escrituras, inclusive de eventual rerratificação, emolumentos cartorários, registros, averbações, desmembramentos, etc.

Caberá ao adquirente a escolha do Cartório que lavrará a escritura, ficando todas as despesas a cargo do adquirente.

CLÁUSULA OITAVA:

O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretroatividade, obrigando não só o PROMISSÁRIO COMPRADOR bem como seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA NONA:

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorrerem deste contrato, as partes elegem o Foro de Nazaré Paulista/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica o cartorio autorizado, mediante provocação de qualquer das partes contratantes, a promover o registro do presente instrumento, na forma hábil.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas que também o assinam.

Nazaré Paulista, ___ de _____ de _____.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



Pela PREFEITURA:

Pela COMPRADORA:

Testemunhas:

Processo: 3621/ 2022 Folha n° _____



ANEXO VI

MODELO DE OPÇÃO PARA PAGAMENTO PARCELADO

_____, ____ de _____ de _____.

Ao
MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA.
Comissão de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____

Venho (Vimos), pelo presente, OPTAR pelo pagamento parcelado do valor da proposta de compra do imóvel em referência consubstanciada no seguinte:

Valor total da oferta R\$. (.....)

Sinal: R\$ (.....).

..... (.....) parcelas de R\$ (.....), acrescidas de juros de 12% ao ano, calculados pela Tabela Price, e correção monetária anual incidente sobre o saldo devedor, calculada com base na variação do IPCA-E – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IBGE, ou, na sua eventual extinção, outro indexador indicado pelo MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, dentre os índices praticados no mercado, tomando-se sempre por base a data do pagamento do sinal.

Qualificação do Proponente (tratando-se de participação em grupo, qualificar todos os co-proponentes, destacando o endereço de seu procurador, para onde serão enviadas eventuais notificações, mencionando também a proporção do imóvel a que cada um dos co-proponentes terá direito na compra).

NOME:
RG: CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:
CEP: TELEFONE/TELEX/FAX:
CIDADE: ESTADO:
PROFISSÃO: ESTADO CIVIL:

Assinatura do Proponente

Processo: 3621/ 2022 Folha n° _____



ANEXO VII

MODELO DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM GRUPO

..... (outorgante 1), portador do RG nº....., inscrito no CPF sob nº....., (nacionalidade, estado civil e profissão), domiciliado....., com 1/.. de parte ideal, (outorgante 2), portador do RG nº....., inscrito no CPF sob nº....., (nacionalidade, estado civil e profissão), domiciliado....., com 1/.. de parte ideal, nomeiam e constituem seu bastante procurador:, portador do RG nº....., inscrito no CPF sob nº....., (nacionalidade, estado civil e profissão), domiciliado; ao qual conferem os mais amplos e gerais poderes para o fim especial de, em nome dos outorgantes, participar da **LICITAÇÃO – Concorrência Pública n.º ____/____**, promovida pelo Município de Nazaré Paulista, por intermédio da Comissão de Licitação, concorrência do tipo “MAIOR OFERTA”, para venda do imóvel localizado no Município Nazaré Paulista - SP, na _____, nº _____, Bairro _____ com expresso poderes para representá-los na compra do imóvel por meio da referida licitação, bem como poderes especiais para assinatura do instrumento de venda e compra, podendo retirar editais, apresentar e retirar documentos exigidos na referida licitação, prestar declarações, firmar compromissos, assinar proposta com oferta de preço, **cujo pagamento se declaram solidariamente responsável**, requerer, caucionar, retirar cauções, impugnar, apresentar recursos e fazer o acompanhamento até final decisão, participar das sessões da Comissão de Licitação, renunciar ao direito de recorrer, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, em tudo que for relacionado com a referida licitação.

Processo: 3621/ 2022 Folha n° _____